

EDITAL Nº 006/2011

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA UEFS (CEB-Creche-UEFS) PARA FILHO(A) DE ESTUDANTES .

A Chefe da Unidade de Organização e Desenvolvimento Comunitário – UNDEC, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos deste Edital, que estão abertas inscrições para seleção e preenchimento de vagas no Centro de Educação Básica da UEFS (**CEB–Creche–UEFS**), para filhos de estudantes da UEFS.

I - DA ADMISSÃO DA CRIANÇA E DO FUNCIONAMENTO DO CEB–Creche–UEFS

Artigo 1º - A admissão da criança no **CEB–Creche–UEFS** se dará através de processo seletivo, que será realizado pelo Serviço Social da UEFS, segundo os termos deste Edital.

Artigo 2º - O **CEB–Creche–UEFS** atenderá crianças na faixa etária de 06 meses a, no máximo, 53 meses.

Artigo 3º - O **CEB–Creche–UEFS** funciona no horário das 07h00min às 18h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, período de férias coletivas dos servidores, dias interativos e período de formação continuada das educadoras, previamente estabelecidos e especificado em calendário próprio pela Coordenação Administrativa, e dado ciência à UNDEC e aos pais.

Parágrafo único - O **CEB–Creche–UEFS** não funciona no período noturno, portanto, não poderão participar desta seleção o estudante desse turno.

II - DAS VAGAS

Artigo 4º - Serão oferecidas 06 (seis) vagas, assim distribuídas:

- Grupo 01: 02 (duas) vagas – turno vespertino
- Grupo 03: 01 (uma) vaga – turno matutino
- Grupo 03: 03 (três) vagas – turno vespertino

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - O período de inscrição será de **09/01/2012** a **16/01/2012**, com a entrega do formulário de inscrição, no horário das 08h00min às 14h45min, nos dias de segunda, terça e quinta-feira, e das 08h00min às 12h45min nos dias de quarta e sexta-feira, na sala do Serviço Social da UEFS - CAU III.

Artigo 6º - As inscrições serão feitas por responsável legal pela criança, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social da UEFS.

IV - DA ENTREVISTA

Artigo 7º - A entrevista será realizada no período de **16/01/2012** a **26/01/2012**, na sala do Serviço Social da UEFS - CAU III, segundo agendamento.

Parágrafo único: A entrevista de que trata o **caput** desse artigo somente poderá ser feita com o comparecimento do responsável legal pela criança.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º - No ato da inscrição, o responsável legal pela criança, deverá apresentar os seguintes documentos (**original e xerox**), de todos os componentes do grupo familiar (todos que residem na mesma casa):

a) Carteira de Identidade; CPF; Contra- cheque; Carteira de Trabalho (se não possuir apresentar declaração), Guia de Matrícula, Contrato de Estágio (se estiver estagiando) e Comprovante de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

b) Comprovante de Benefícios: pensão alimentícia, aluguel, bolsa-família, benefícios previdenciários;

c) Certidão de Casamento (se casado/a ou divorciado/a); Declaração autenticada em Cartório (se união estável ou separado/a não oficialmente); Certidão de óbito (se viúvo/a);

d) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e Comprovante de Escolaridade dos(as) filhos(as) menores de 18 anos que residam com o responsável pela criança;

e) Comprovante de despesas básicas mensais (água, luz, telefone, IPTU, mensalidade escolar, prestação da casa própria ou aluguel, plano de saúde, medicação permanente e gastos com alimentação, transporte e outros).

VI - DA SELEÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 9º - Para seleção e classificação será considerado o critério sócio-econômico do grupo familiar da criança.

Parágrafo único: Em caso de empate, considerar-se-á como critério para desempate, o seguinte:

- a) Situação de risco à criança;
- b) Crianças cujos responsáveis exerçam, comprovadamente, atividades laborais fora do lar.

VII - DO RESULTADO

Artigo 10 - Será divulgada lista contendo a relação dos classificados, pela ordem, no dia **27/01/2012**.

Parágrafo primeiro: A lista de que trata o **caput** desse artigo será divulgada no Mural da UNDEC - CAU-III, na home-page <http://www.uefs.br> e encaminhada cópia para o CEB–Creche–UEFS.

Parágrafo segundo - Sempre que houver vaga disponível, a Coordenação Administrativa do CEB–Creche–UEFS encaminhará lista contendo o número de vagas e o grupo correspondente para a UNDEC, que procederá nova chamada, pela ordem de classificação da criança.

Artigo 11 - O responsável pela criança classificada, nos termos deste Edital, terá que comparecer no CEB–Creche–UEFS no período de **01/02/2012** a **03/02/2012**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, quando serão feitos os devidos encaminhamentos para realização da matrícula.

Parágrafo único: Perderá o direito à vaga a criança cujo responsável não compareça no CEB–Creche–UEFS, conforme data e horários especificados no **caput** desse Artigo.

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2011.

Consuelo Penelu Bitencourt

Chefe da UNDEC